



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação  
Titular do cargo: Jeanete Aparecida Gondim

#### 1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Gabriela Gondim Fraga Vasconcelos  
Função: Chefe de Divisão de Transporte Escolar  
Matrícula: 002291.3

#### 1.4 OBJETO

1.4.1. Aquisição de **VEÍCULO ESCOLAR ZERO KM** destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme condições estabelecidas em documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	<b>VEÍCULO ESCOLAR 0 (ZERO) KM, TIPO VAN, MÍNIMO 15 LUGARES:</b> sem adaptação, combustível à diesel, potência mínima de 115 cv, ar condicionado, direção hidráulica, mínimo 05 marchas, etc.	UN	01	R\$341.622,70

#### 1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e realizado por meio de pregão, tendo em vista ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento, no presente caso, será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Nova Lei de Licitações.

### 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame se dá pela necessidade de aquisição de um veículo tipo van para o Transporte Escolar Municipal, no intuito de garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública. Tem que se levar em conta que a aquisição de mais um veículo, o qual irá compor a frota municipal, auxiliará na grande demanda por transporte escolar, visto que há a nuclearização do estudo, onde a maioria dos alunos residentes na zona rural frequentam as escolas da sede do município e, por ser de grande extensão territorial, demanda um número grande de veículos. Além disso, a disponibilização de transporte adequado, garante o acesso à escola e contribui para a redução da evasão escolar. Ademais, justifica-se também a necessidade da aquisição visando a economia de gastos despendidos com a terceirização do serviço de transporte escolar.

O objeto será adquirido com recursos garantidos por meio do **CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1261002357/2023/SEE**, consoante ao repasse financeiro de investimento no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais e a contrapartida do município.



## **2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.2.1** A despesa está prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente, estando, portanto, devidamente alinhada ao planejamento desta Administração. Os recursos a serem utilizados são oriundos de repasse por meio do Termo **Convênio de Saída nº 1261002357/2023/SEE**, no valor de R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) e a título de **contrapartida do município** no valor de R\$23.622,70 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

## **2.3 ALINHAMENTO COM PAC**

**2.3.1** A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2024, tendo em vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento estratégico realizado por esta Secretaria.

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1.1** O objeto será fornecido mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com a nota fiscal que deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na autorização.

**3.1.2** A Autorização de Fornecimento somente será emitida após a análise e deferimento do processo licitatório pelo Órgão Concedente.

**3.1.2** O bem entregue pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.1.3** A Contratada deverá fornecer o bem em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pelo Contratante.

**3.1.4** O veículo deverá ser entregue 0 km (sem peças ou partes remanufaturadas), licenciado, emplacado e com todos os impostos e tributos quitados, devendo ser entregue em segurança, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

**3.1.5** O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável, devendo ainda, serem observados os requisitos ambientais do INMETRO para certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**3.1.6** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive as despesas decorrentes do transporte do bem são de inteira responsabilidade da Contratada.

### **3.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.2.1** O prazo de entrega do bem começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

**3.2.2** O referido prazo não poderá exceder a **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

**3.2.3** O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de **48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail**. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 3.2.2 para a entrega do bem.



**3.2.4** A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapecerica, situada na **Rua Vigário Antunes, nº. 155 – centro – Itapecerica/MG, CEP: 35.550-000.**

**3.2.5** A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega do bem. No caso de não cumprimento do prazo determinado, sem justificativa plausível, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

**3.2.6** Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail **educacao@itapecerica.mg.gov.br**, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

**3.2.6.1** Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 h, respeitada a data limite para entrega do produto.

**3.2.6.2** O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

### **3.3 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.3.1** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega do bem, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e exigências contratuais e, conseqüente aceitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

**3.2** O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.4** A verificação da adequação e a aceitação do bem entregue serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações do item e o estado em que se encontra.

**3.5** O bem será considerado aceito somente após conferido e verificado pelo fiscal o atendimento pleno as especificações e condições exigidas no Edital.

**3.6** O aceite/aprovação do bem pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

### **4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO**

**4.1** Por se tratar de veículo, temos por certo caracterizá-lo por material permanente, cuja vida útil é superior a 02 (dois) anos, ou seja, um veículo de frota pode durar cerca de 5 (cinco) anos.

### **5 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO**



5.1 Trata-se de aquisição de bem comum permanente, a ser contratado mediante **LICITAÇÃO**, a qual se dará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo estimado para a contratação foi apurado por esta Secretaria, conforme a demanda apresentada e o disposto no Termo de Convênio de Saída nº 1261002357/2023/SEE, ou seja, 01 (uma) unidade.

#### 7 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Não se aplica, tendo em vista o objeto contém apenas um item.

#### 8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais para aquisição do objeto ora demandado (veículo Van), conforme Termo de Convênio de Saída nº 1261002357/2023/SEE, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem lá especificado, sem possibilidade de qualquer alteração.

#### 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de **R\$341.622,70 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, tendo em vista a pesquisa dos preços praticados no mercado, a qual compõe o plano de trabalho aprovado.

9.1.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada na forma do §1º, I e II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, posto que foram realizadas consultas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas e em Editais/contratos/SRT similares feitos pela Administração Pública.

#### 10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais – Secretaria de Estado da Educação, para aquisição do objeto ora demandado - veículo tipo van, conforme Termo Convênio de Saída nº 1261002357/2023/SEE, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem nela descrito, com as mesmas características e funcionalidades, o qual será capaz de atender a demanda desta Secretaria.

#### 11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com esta aquisição, oferecer maior segurança e agilidade no deslocamento, atendendo de melhor forma as rotas do transporte escolar, pois grande parte dos alunos matriculados nas redes Municipal e Estadual de ensino, residentes em zona rural e/ou em bairros distantes onde não possuem Unidades Escolares, precisam se locomover até a escola mais próxima de suas residências para se beneficiarem do direito de estudar, o qual é garantido por lei.

#### Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Com o novo veículo espera-se que o transporte escolar seja prestado com maior eficiência, conforto e segurança para os alunos, zelando pela boa qualidade do serviço prestado.
Disponibilidade	Garantir aos alunos meio de transporte adequado e seguro, de suas residências até as escolas.
Satisfação dos usuários	Com a aquisição pretende-se prestar um serviço de qualidade, que atenda a necessidade do público alvo, de maneira eficiente e segura, garantindo e assegurando que nossos estudantes tenham acesso à Educação.

#### 12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12. Não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.



### **13 CONTRATAÇÃO CORRELATA**

**13.** A pretendida contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.732, de 21 de dezembro de 2021, está detalhada no planejamento estratégico desta Secretaria. No mais, o município deverá atentar-se à necessidade de contratação de seguro veicular e/ou inclusão do veículo em apólice existente.

### **14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1** É interessante que a indústria adote métodos mais sustentáveis de produção de seus veículos, como a reutilização de água, o tratamento de resíduos e a incorporação de energias renováveis em suas operações. Essas inovações não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também podem levar a economias de custos significativos a longo prazo. Como os veículos emitem resíduos e fluidos durante seu uso este deve obrigatoriamente obedecer a Resolução do CONTRAN nº 958/2022.

### **15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1 1** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº. 14.133/21, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, 1º de julho 2024.

Jeanete Aparecida Gondim  
**Secretária Municipal de Educação**

Nome: Gabriela Gondim Fraga Vasconcelos  
Função: Chefe de Divisão de Transporte Escolar  
Matrícula: 002291.3  
**Membro da Equipe Técnica**